



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Três Cachoeiras.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Necessidade da Secretaria: Contratação de Seguro para Veículos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para Veículos do Município de Três Cachoeiras.

1.1. Existe licitação com o mesmo objeto?

☐ SIM ☒ NÃO

1.2. Existe itens esgotados e/ou próximo de esgotar nessa licitação?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

1.3. A licitação está vigente?

☐ SIM ☒ NÃO ☐ NÃO SE APLICA

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras estando assim alinhada com o planejamento desta Administração?

☒ SIM ☐ NÃO

2.1.1. Se a resposta do item 3.1. for SIM, em qual o item do plano se encontra a contratação pretendida?

Item 37.

2.1.2. Se a resposta do item 3.1. for NÃO, qual a justificativa?

☐ A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras, haja vista que a contratação por dispensa emergencial prevista no Art. 75,

inciso VIII da Lei 14.133/21 se encontra no rol de exceções de inclusão no referido documento de acordo com Decreto Municipal.

() A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Três cachoeiras, tendo em vista que não houve o planejamento adequado em tempo hábil.

() Outros

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descrição conforme documentação em anexo.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Conforme informações em anexo.

4.1. Por que a requerente pediu as quantidades acima?

(x) Porque essa é a quantidade projetada a ser utilizada durante a vigência da licitação.

() Porque essa quantidade já foi utilizada em licitações anteriores e se mostrou suficiente para atender as demandas da(s) secretaria(s) durante a sua vigência.

() Não temos justificativa para a escolha das quantidades.

() Outros

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos do Município de Três Cachoeiras.



Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de RS (Sigiloso)

6.1. Onde foram obtidos os orçamentos?

- ☐ () No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou Banco de Preços em Saúde usando custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente.
- ☐ () Contratações similares feitas pela Administração Pública no período máximo de 1 ano, pesquisados no Licitacon Cidadão, Banco de Preços e/ou similares incluído este município e aplicando o índice de atualização de preços correspondente.
- ☐ () Sites eletrônicos especializados e/ou sites de domínio amplo (Magazine Luiza, Ponto Frio, etc.), informando a data e hora de do acesso, CNPJ da empresa e com valor do frete incluso.
- ☐ () Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia realizando a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.
- ☒ (x) Pesquisa direta com no mínimo 3 fornecedores, mediante solicitação formal e/ou e-mail no período de máximo de 6 meses.

6.1.1. Se entre as respostas do item 5.1. foi marcada a opção “pesquisa direta”, qual a justificativa da escolha dos fornecedores?

- ☒ (x) Porque os orçamentos daqueles fornecedores refletem a realidade do mercado de forma mais precisa.
- ☐ () Porque o objeto a ser contratado possui características ou especificidades personalizadas para atender às necessidades do município, tornando inviável obter orçamentos semelhantes pelos outros meios previstos em lei.
- ☐ () Não temos justificativa para a escolha dos fornecedores.
- ☐ () Outros



Desta forma, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 05/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Três Cachoeiras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para Veículos do Município sendo é uma medida crucial para proteger os interesses da comunidade, garantir a continuidade dos serviços essenciais e gerenciar adequadamente os recursos públicos, conforme as seguintes especificações em relatório anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo do Setor de Frotas, através da Secretaria de Fazenda deste Município.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Três Cachoeiras, 17 de outubro de 2024.


Ana Carla Réus Rodrigues
Secretaria Municipal da Fazenda